**LEI Nº 679 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI SANAGIOTTO**, Prefeito municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão dos subsídios aos Agentes Políticos do Poder Executivo e servidores municipais assim entendidos o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Servidores Municipais Estatuários e Servidores Admitidos em Caráter Temporário, Conselheiros Tutelares, Empregos Públicos bem como aos Inativos e Pensionistas do RPPS (Regime Próprio Previdência Social) de Novo Horizonte/SC, no percentual de **5,62 % (cinco ponto sessenta e dois por cento),** com base no IPCA-E, referente ao período acumulado entre os meses de março de 2022 a fevereiro de 2023**.**

**Art. 2º** Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

 **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC

 Em 25 de abril de 2023.

**----------------------------------------------------**

**VANDERLEI SANAGIOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se